POLÍTICA INTERNA

Política Anticorrupção

Lei nº 12.846/2013 · Decreto nº 11.129/2022

SETOR RESPONSÁVEL: COMPLIANCE

1. Finalidade

Esta Política orienta a conduta dos colaboradores, administradores, representantes e parceiros da Nutrichek na prevenção e no enfrentamento de práticas de corrupção, fraude, suborno e oferecimento de vantagens indevidas, em qualquer relação que envolva o nome da empresa.

2. Abrangência

Aplica-se a todos os colaboradores da Nutrichek, em qualquer cargo ou função, bem como a fornecedores, prestadores de serviço, parceiros comerciais e demais terceiros que atuem em nome da empresa ou em seu interesse, no Brasil ou no exterior.

3. Condutas Vedadas

É expressamente proibido oferecer, prometer, autorizar, dar ou aceitar — diretamente ou por intermédio de terceiros — qualquer vantagem indevida, em dinheiro ou em qualquer outra forma, a agente público ou privado, com a finalidade de obter, manter ou facilitar negócios, decisões ou tratamentos de favor.

Também são vedados o pagamento de propina, comissões irregulares, facilitação para obtenção de licenças, autorizações ou benefícios fiscais, e a contratação de terceiros com indícios fundados de envolvimento em atos lesivos à administração pública.

4. Brindes, Hospitalidades e Doações

Brindes institucionais de baixo valor e finalidade promocional poderão ser ofertados ou aceitos, desde que registrados conforme procedimento interno. Quando recebido o brinde precisa ser registrado no Canal da integridade. Convites, hospitalidades, viagens e cortesias somente são admitidos quando houver finalidade profissional legítima e quando não criarem obrigação moral de retribuição. Doações em nome da Nutrichek exigem análise prévia e aprovação formal da Diretoria.

5. Registros e Controles

Todos os pagamentos, despesas e contratações realizados pela Nutrichek devem estar devidamente documentados, com identificação clara da natureza da operação e da contraparte envolvida. Os registros contábeis devem refletir com precisão e em tempo razoável as transações realizadas.

6. Canal de Denúncias e Não Retaliação

Suspeitas de violação a esta Política devem ser comunicadas pelo Canal de Integridade, garantida a confidencialidade do relato e a apuração formal pela área responsável. A Nutrichek assegura a não retaliação ao colaborador que, de boa-fé, comunique fato relevante por este canal.

7. Responsabilidades e Sanções

O descumprimento desta Política poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, observadas a legislação trabalhista e as normas internas da empresa, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis. Fornecedores e parceiros que descumprirem a Política poderão ter seus contratos rescindidos.

8. Vigência e Revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e vige por prazo indeterminado, sendo revisada sempre que houver alteração legislativa relevante ou necessidade operacional.

TERMO DE APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, a J.F. Serviços e Alimentação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.238.578/0001-67, atuando sob o nome fantasia Nutrichek, por meio de sua Diretoria, em conjunto com o Responsável de Compliance, aprova formalmente a presente política, comprometendo-se com sua implementação, divulgação, manutenção e revisão periódica, em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações dos órgãos de controle. A vigência inicia-se na data de assinatura abaixo e permanece em vigor até nova revisão formal.

Joaçaba/SC, 28 de abril de 2026.

MATHEUS DE ALMEIDA:04827330980 Assinado de forma digital por MATHEUS DE ALMEIDA:04827330980 Dados: 2026.04.28 15:12:18 -03'00'

Matheus de Almeida
Diretor / Administrador
CPF: 048.273.309-80

LARISSA DE ALMEIDA:03715445998 Assinado de forma digital por LARISSA DE ALMEIDA:03715445998 Dados: 2026.04.28 15:44:52 -03'00'

Larissa de Almeida
Diretora Financeira/Responsável de Compliance
CPF: 037.154.459-98

Política aprovada e em vigor. Documento sujeito a revisão periódica e registro em versionamento na Central de Compliance.